

**Institui o Dia do Alerta sobre o uso
nocivo do Álcool**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Esta Lei institui o Dia do Alerta sobre o
uso nocivo do Álcool.**

**Art. 2º Fica instituído o Dia do Alerta sobre o
uso nocivo do Álcool, a ser realizado, anualmente, no dia
23 de outubro, em todo o território nacional.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz